

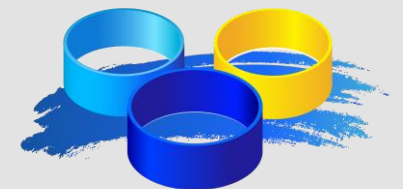
Seminário Técnico para os beneficiários de projetos aprovados na 2ª convocatória do Programa INTERREG V-A MAC 2014-2020

14 de outubro de 2019-Las Palmas de Gran Canaria

15 de outubro de 2019-Santa Cruz de Tenerife

23 de outubro de 2019-Funchal, Madeira

25 de outubro de 2019-Angra do Heroísmo, Terceira, Açores



MAC 2014-2020
Cooperação Territorial

Contexto

O REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 17 de dezembro de 2013

**ESTABELECE NO SEU ARTIGO N.º 125 QUE A
AUTORIDADE DE GESTÃO DEVERÁ:**

Contexto

REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013 - Artigo 125.º

“verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com as regras do programa operacional e cumpre as condições de apoio à operação;”

Procedimentos de Verificação

- a) Verificações administrativas relativamente a cada pedido de reembolso por parte dos beneficiários;
- b) Verificação das operações no local.

Frequência e alcance das verificações

- Proporcionais ao montante do apoio público concedido a uma operação;
- Nível do risco identificado por essas verificações.

Tipo de
operações

Verificação
“in situ”

As verificações no local estarão centradas nos projetos que tenham despesas com **pequenas infraestruturas e equipamentos.**

As verificações também poderão incidir sobre despesas com **custo com pessoal** desde que o valor seja significativo.

Intensidade
das
verificações

Verificação
“in situ”

No mínimo **10%** das despesas do programa com equipamentos e pequenas infraestruturas são verificadas “in situ”.

Verificação
“in situ”

Colaboração
do
Beneficiário

Os equipamentos deverão estar nos locais indicados nas declarações de equipamento, anexadas nas Declarações de Despesas pagas.

Verificação
“in situ”

Direito ao
Contraditório
pelo
Beneficiário

O beneficiário terá **10 dias úteis** para apresentar os esclarecimentos / alegações, anexando a documentação comprovativa caso entenda necessário.

Verificação
“in situ”

Direito ao
Contraditório
pelo
Beneficiário

O beneficiário terá **novamente**
10 dias úteis para apresentar as
alegações que considere oportunas.

OBRIGADO PELA SUA ATENÇÃO
www.mac-interreg.org



Secretaria Conjunta:

gestionproyectos@pct-mac.org

Correspondente Regional dos Açores

Ana.TD.Menezes@azores.gov.pt

Luis.MB.Marcos@azores.gov.pt